## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

## DECRETO Nº 9398/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item II, do art.8°, da Lei 2117/03, publicada em 29 de dezembro de 2003 e Parágrafo único, do art.8°, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Unidade Orçamentária – Fundação Municipal de Saúde no programa de trabalho 2542.103010038.2137, o elemento de despesa 4490.52, fonte 202.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.195.804,36 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso I, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, provenientes de superávit de Convênio de exercício anterior.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de setembro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto n.º 9398/2004

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
2542.103010038.2137	4490.52	202	434.732,74	
2542.105720038.2145	4490.51	202	10.000,00	
2542.103020038.2139	3390.30	207	800.000,00	
2542.103020038.2139	3390.39	207	200.000,00	
2542.103020038.2141	3390.36	207	200.000,00	
2542.103020038.2141	3390.39	207	2.551.071,62	
Recursos Provenientes				
de saldo Financeiro de				
Convênio do BNDES				444.732,74
Recursos Provenientes				
de saldo Financeiro -				3.751.071,62
SUS				
		TOTAL	4.195.804,36	4.195.804,36

## DECRETO Nº 9399/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9°, da Lei 2117/03, publicada em 29 de dezembro de 2003,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.724.894,00 (seis milhões, setecentos e vinte quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II , § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de setembro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto n.º 9399/2004

CÓDIGO	VALORES EM R\$
--------	----------------

DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1052.271220001.2029	3390.30	100	3.000,00	
1052.271220001.2029	3390.39	100	51.894,00	
1052.278130011.2032	3390.39	100	20.000,00	
2542.101220001.2132	3190.11	207	35.000,00	
2542.101220001.2133	3190.13	207	270.000,00	
2542.101220001.2136	3390.37	207	407.000,00	
2542.101280038.1060	3390.36	207	126.000,00	
2542.103010038.2138	3390.32	207	200.000,00	
2542.103010038.2138	4490.51	207	113.000,00	
2542.103020038.2139	3350.43	207	231.000,00	
2542.103020038.2139	3390.30	207	300.000,00	
2542.103020038.2139	3390.36	207	940.000,00	
2542.103020038.2139	3390.39	207	778.000,00	
4261.123610030.2207	3190.11	100	1.470.000,00	
4261.123610030.2207	3390.39	100	1.780.000,00	
Recursos Provenientes				
de Excesso de				6.724.894,00
Arrecadação				
		TOTAL	6.724.894,00	6.724.894,00

#### Corrigenda

Nas Portarias nºs. 1531 e 1532/2004, onde se lê: Encarregado A, leia-se: Assistente A.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Abono refeição - Deferido

20/4246/2004 - Ari de Paiva Viana

20/4230/2004 – André Luis da Silva Januário

Auxílio transporte - Deferido

20/4245/2004 - Ari de Paiva Viana

20/4229/2004 - André Luis da Silva Januário

Pagamento de 13º salário proporcional – Deferido

20/4163/2004 - Adilar Lage Campos

Pagamento de férias proporcionais – Indeferido 20/3471/2004 – Valcélio Jorge Costa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Secretário

30/4437/04 – Naniva Mercia da Costa – Foi homologado a decisão da Junta de Recursos Fiscais, cancelando a notificação emitida pela Fiscalização de Posturas.

30/60298/04 – Getsemary Bazar Ltda-ME – Foi homologado a decisão da Junta de Recursos Fiscais, cancelando o Auto de Infração.

## Subsecretaria Tributária Despacho do Subsecretário

30/4641/04 – João Baptista da Silva Mello, nºs. 25927, 25929, 25930 e 25932 – Recusou-se a receber e assinar as notificações.

## Superintendência de Fiscalização Tributária Despachos do Superintendente

30/61200/04 – Chianti Fomento Comercial Ltda, nº 67441; 30/60342/04 – Serv-Rio Reparos Navais Ltda., nº 67106 – Foi julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

30/60035/04 – Prowship Servições Navais Ltda., nº 65699 – Foi julgado procedente a impugnação, cancelando o Auto de Infração.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### Aviso de Edital

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna pública a abertura das inscrições para a seleção da Residência Médica em Psiquiatria, no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, em parceria com a Universidade Federal Fluminense, no ano de 2005:

- 1. Período das inscrições: 22 a 30 de novembro de 2004.
- 2. Horário: de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00horas.
- Local: Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, situado à Av. Quintino Bocaiúva s/n.º, Charitas, Niterói, RJ., Telefone: (021) 2714 8856 r. 233 - 2610 8028
- 4. Documentos necessários:
- a) Curriculum Vitae.
- b) Xerox do registro profissional, ou diploma de graduação, ou documento comprobatório de graduação até 31 de janeiro de 2005.
- c) Xerox da carteira de identidade, emitida por órgão oficial.
- d) Procuração lavrada em cartório, ou com firma reconhecida, se for o caso.
- e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), no Banco Real, Agência 0399
   – Av. Amaral Peixoto nº 467 – Centro Niterói - RJ, C/C N.º 1724373-2 (Conta Receitas Diversas) em favor da Fundação Municipal de Saúde.
- 5. O Edital Completo e Manual do Candidato estarão disponíveis durante o período de inscrição, na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.

Corrigenda

No Extrato Contratual nº 206/2004, publicado no D.O. do dia 24 de setembro de 2004, onde se lê: Instrumento: Contrato 168/2004; leiase: Instrumento: Contrato: 167/2004.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Proc. n°s 60/201/04, 435/04, 498/04, 714/04, 717/04, 718/04, 719/04, 728/04, 731/04, 738/04, 743/04, 751/04, 752/04, 755/04, 756/04, 757/04, 759/04- Deferidos.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Despacho da Presidente

A Presidente da Fundação Municipal de Educação, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna-se sem efeito o Extrato referente ao Contrato nº 177/2004, celebrado entre a FME e a Reencontro Obras Sociais e Educacionais, publicado no dia 25/09/2004. (processo 210/2134/2004).

A Presidente da Fundação Municipal de Educação, em exercício, no uso de suas atribuições legais, autoriza a contratação direta do Reencontro Obras Sociais e Educacionais, por Dispensa de Licitação com base no art.24, inciso X da Lei 8666/93, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua São Lourenço, 88 — Centro — Niterói/Rio de Janeiro, destinado a atender alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ratifico com fulcro no artigo 26 da Lei 8666/93. (Processo FME Nº 210/2134/2004).

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÃNSITO MUNICIPAL SUTRAM
Ato da Superintendente

#### Portaria

1 - Interdita o tráfego de veículos na Rua da Amizade e Estrada Francisco da Cruz Nunes, trecho compreendido da Rua da Amizade e Praça Viçoso Jardim para evento, à realizar-se no dia 29/09/04, a partir das 06:00 até 30/09/04 à 00:00 hora.

2 – Proíbe o estacionamento nos dois lados da Rua da Amizade e Estrada Francisco da Cruz Nunes, trecho compreendido entre a Rua da Amizade e Praça Viçoso Jardim (Port. nº 325/2004).

## INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IBASM

Atos do Presidente

Pensões Concedidas:

Portaria GP=N.º 194/04=Conceder a Sra. Barbara Silverio de Souza, esposa do ex-servidor Manoel Silverio de Souza, Engenheiro Nível NS-3, matrícula n.º 215043-1, pensão a 30.10.03, conforme Processo IBASM 310/002426/03 e fixa a mesma em R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), anuais, de acordo com o processo supracitado.

Portaria GP=N.º 197/04-Implantar a pensão concedida a Sra. Helena Cibreiros da Silva, companheira do ex-servidor José Vicente Sobrinho, Cargo de Diretor de Benefícios do IBASM, matrícula n.º 7221-9, a partir de 03.08.04, com percentual de 100% (cem por cento), atendendo Determinação Judicial, conforme Processo IBASM 310.001667/04, fixando a mesma em R\$ 49.930,80 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), anuais, de acordo com o processo supracitado.

Portaria GP=N.º 188/04-Conceder a Sra. Sonia Nunes de Andrade, companheira do ex-servidor Ailton de Assis Belo, Agente de Segurança Nível 02, cat. III, matrícula n.º 100132, pensão a partir de 26.05.04, conforme processo IBASM 310/001417/04, fixando a mesma em R\$ 7 776,00 (sete mil; setecentos e setenta e seis reais), anuais, de acordo com o processo supracitado

Portaria GP=N.º 203/04-Conceder a Sra. Maria das Graças José da Rosa, companheira do ex-servidor Lauro Oliveira de Carvalho, Agente Administrativo Nível 05, matrícula n.º 222494-7, pensão a partir de 02.08.04, conforme Processo IBASM n.º 310/01687/04 e fixa a mesma em R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais), anuais, de acordo com o processo supracitado.

## Corrigendas:

Na Corrigenda da Portaria GP=N.º 107/978, publicada no dia 16.06.04, acrescenta-se e leia-se: continuação do benefício da pensão ao filho Carlos Vinicius Ferreira Tavares até a data que comprove estar estudando (31.03.2001), conforme Regimento do IBASM, Decreto Municipal n.º 5487/88, Art. 13 § 2.°.

Na Corrigenda da Portaria GP=N.º 214/97, publicada no dia 30.08.97, acrescenta-se e leia-se: Cargo de Pedreiro, nível 04, pensão a partir de 16.06.94 para companheira Natalina Francisca Appolinaria Camilo, com percentual de 66,67% e 33,33% para filha Rosilene Pinheiro de Oliveira.

Na Portaria GP=N.º 58/2004, publicada no Jornal "O Fluminense" no dia 23.03.04, acrescenta-se e leia-se: e Artigo 8.º Incisos I, II e III da EC 20/98 c/c o Artigo 3.º da EC 41/03, atendendo Determinação do T.C.E.

Despachos do Presidente

Contagem de férias em dobro - Deferido

310/01620/04 - Leila Martini de Sigueira

Extrato:

Instrumento: Termo n.º 025/04

Partes: IBASM e EMPRESA R.D.R. ENGENHARIA LTDA Objeto: Prestação de serviço para reforma do sistema

elétrico.

Fundamento legal: Lei 8666/93 e autorização no Proc. N.º

310/00534/04

Valor Total: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa

reais).

Data da assinatura: 22 de setembro de 2004

a) Jorge Luiz de Almeida (Presidente).

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

PORTARIA N.º 363/04.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, no uso de suas atribuições legais.

DESIGNA:

## INTRODUÇÃO

De acordo com a competência que lhe atribui o artigo 281 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2004, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, a EMUSA - Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, através do seu Diretor-Presidente, estabelece o Regimento Interno da CADA - Comissão de Análise das Defesas da Autuação.

## CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - Compete a Autoridade de Trânsito do Município de Niterói apreciar a Defesa da Autuação interposta pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

#### CAPÍTULO II

## DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Art. 2º - Da Notificação da Autuação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa da Autuação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução 149/03 do CONTRAN.

#### CAPÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Art. 3º - Incube a Autoridade de Trânsito:

I – cumprir e fazer cumprir este regimento;

 II – estabelecer normas que julgue necessárias para o correto andamento do trâmite administrativo da Defesa da Autuação;

III – apreciar a Defesa da Autuação;

 IV – delegar a competência referente à apreciação da Defesa da Autuação;

V – criar a CADA - Comissão de Análise da Defesa da Autuação;

VI – dar publicidade ao resultado das apreciações realizadas nas Defesas da Autuação.

#### CAPÍTULO IV

## DA APRECIAÇÃO DA DEFESA DA AUTUAÇÃO

Art. 4º - A Autoridade de Trânsito apreciará a Defesa da Autuação, julgando a consistência e/ou a regularidade do Auto de Infração.

Parágrafo 1º - As Defesas serão apreciadas pela Autoridade de Trânsito no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de

interposição da mesma no protocolo da SUTRAM - Superintendência de Trânsito Municipal - ou por outro protocolo vinculado à SUTRAM.

Parágrafo 2º - No caso do artigo 287 da Lei 9503/97 – CTB, o prazo para apreciação da Defesa da Autuação contará a partir da data do recebimento desta no protocolo/SUTRAM, ou por outro protocolo vinculado à SUTRAM.

- Art. 5° Acolhida a Defesa da Autuação, o Auto de Infração será cancelado, seu registro arquivado e a Autoridade de Trânsito comunicará o fato ao proprietário do veículo, sendo dada a devida publicidade.
- Art. 6° Em caso do não acolhimento da Defesa da Autuação ou de seu não exercício no prazo previsto, a Autoridade de Trânsito aplicará a penalidade cabível, expedindo a Notificação da Penalidade.
- Art. 7º As apreciações da Autoridade de Trânsito deverão ser fundamentadas.
- Art. 8º As Defesas da Autuação, depois de apreciadas, serão organizadas por Sessão, ocorrendo a publicidade devida
- Parágrafo 1º O resultado das apreciações realizadas nas Defesas da Autuação será enviado e publicado no órgão oficial de divulgação do município de Niterói em até 15 dias úteis a contar da data da realização da Sessão.
- Art. 9º As Sessões serão publicadas de acordo com o número de Defesas apreciadas, ficando a critério da Autoridade de Trânsito o número mínimo de Defesas de Autuação por publicação.
- Art. 10 As Sessões receberão e obedecerão uma seqüência numérica para diferenciá-las nas publicações, com a data de realização das sessões/data da análise das Defesas da Autuação.

## CAPÍTULO V

# DA CADA - COMISSÃO DE ANÁLISE DAS DEFESAS DA AUTUAÇÃO

- Art. 11 A CADA Comissão de Análise das Defesas da Autuação, quando criada, apreciará as Defesas da Autuação conforme o disposto nos Capítulos III e IV deste Regimento Interno, devendo haver a assinatura dos 03 (três) membros desta, presentes no momento do julgamento, e lavratura do livro de Ata para atestar a presença.
- Art. 12 A Comissão será formada por pessoas, que tenham nível de instrução superior e/ou grande conhecimento técnico em matéria de legislação de trânsito, sendo as mesmas indicadas e delegadas para essa função através de ato normativo da Autoridade de Trânsito.
- Parágrafo 1º Os membros da CADA terão o período do seu mandato não inferior a 01 (um) ano e não superior a 02 (dois) anos, podendo haver a recondução.
- Parágrafo 2º Os prazos estipulados no parágrafo anterior poderão ser alterados pela Autoridade de Trânsito a qualquer tempo, pois os membros da CADA exercerão seus mandatos pelo período que for conveniente para a Autoridade de Trânsito.
- Parágrafo 3º Junto a CADA, haverá a figura do Coordenador, nomeado pela Autoridade de Trânsito, que representará e coordenará a Comissão, auxiliando na parte administrativa e técnica.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13 – As Defesas da Autuação não acolhidas poderão ser objeto de "vista de processo" e Certidão de Inteiro Teor, quando pleiteadas pelo próprio requerente ou por terceiro, através do instrumento de procuração no protocolo SUTRAM ou por outro protocolo vinculado à mesma.

Art. 14 – As sessões de julgamento das Defesas da Autuação serão públicas, mas não serão admitidas sustentações orais dos recorrentes ou de seus representantes legais, assim como quaisquer manifestações dos demais presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 15 – Este regimento interno entra em vigor a contar de 15 de junho de 2004.

Convite/Cose nº 032/04 - Estamos concedendo Ordem de Inicio a contar do dia 01/07/04 à firma IZLP – Arquitetura Ltda, com término previsto para o dia 01/01/05.

Convite/Cose nº 033/04 – Estamos concedendo Ordem de Início a contar do dia 01/07/04 à firma Raster Sensoriamento Remoto com término previsto para o dia 01/10/04.

Extrato de Aditivo ao Convênio nº 016/04 Termo Aditivo nº 01/04

Partes: Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e Associação de Moradores e Amigos do Morro Juca Branco. Objeto: Acréscimo do valor contratual. Valor: R\$ 4.320,78. Processo: 6509/2004.

Extrato de Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 011/2004

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e Arqhos Construções Ltda. Objeto: Alteração da planilha de custos do citado contrato, incluindo a redução de itens, exclusão de itens e acréscimo de itens, sem ônus para o município. Proc. nº4399/04.

Extrato de Termo de Re-Ratificação nº 01/04 ao Contrato nº 015/2004

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e Mirak S/A. Objeto: Alteração da planilha de custos do citado contrato, incluindo a redução de itens, exclusão de itens e acréscimo de itens, sem ônus para o município. Proc. nº40/5347/04.

Extrato de Aditivo Contratual Termo Aditivo nº05/04 ao Contrato nº 018/00

Contratada: Engetécnica Ltda. Objeto: Dilatação por mais 12 (doze) meses. Proc. N° 5595/04.

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.